

----- ATA DA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS -----

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, pelas dez horas, reuniu no Auditório da Fundação Champalimaud, sito na Avenida Brasília, Doca de Pedrouços, em Lisboa, a Assembleia Geral de Obrigacionistas titulares de “Obrigações ZON Multimédia 2010-2014”, emitidas pela ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A., Sociedade Aberta, Pessoa Coletiva n.º 504453513, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de €3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito euros e vinte e oito cêntimos) (também designada adiante simplesmente por “ZON Multimédia”, “ZON” ou “Sociedade”), com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**Ponto um:** Pronunciarem-se, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, sobre a fusão por incorporação da Optimus SGPS, S.A. (“Optimus”) na ZON Multimédia, conforme prevista no projeto de fusão aprovado pelos órgãos de administração destas sociedades em 21 de janeiro de 2013, com a consequente extinção da sociedade incorporada e a transmissão global do respetivo património para a sociedade incorporante (“Fusão”). -----

**Ponto dois:** Deliberar sobre a modificação dos termos e condições das “Obrigações ZON Multimédia 2010-2014”, alterando a redação da alínea c), eliminando a alínea e) e renumerando as demais alíneas, do Ponto 19.1.13 (Amortizações e opções de reembolso antecipado) e do Título “Vencimento Antecipado” do Ponto 0.1 (Características da Emissão) do respetivo Prospeto de admissão à negociação na Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.. -----

Face à inexistência de representante comum, nos termos do n.º 2 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), a reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos Acionistas, agindo na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Obrigacionistas Júlio Castro Caldas, tendo sido assistido pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas, agindo na qualidade de Secretária da Mesa da Assembleia Geral de Obrigacionistas Maria Fernanda Carqueija Alves de Ribeirinho Beato. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade emitente, ZON Multimédia, a saber: o Presidente do Conselho de Administração, Daniel Proença de Carvalho, o Administrador e Presidente da Comissão Executiva, Rodrigo Jorge de Araújo Costa, os Administradores José Pedro

Faria Pereira da Costa (membro da Comissão Executiva), Luís Miguel Gonçalves Lopes (membro da Comissão Executiva), Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros (membro da Comissão Executiva), Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente da Comissão de Auditoria), Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques (membro da Comissão de Auditoria), Paulo Cardoso Correia Mota Pinto (membro da Comissão de Auditoria) e László Istvan Hubay Cebrian. -----

Encontrava-se igualmente presente o representante do Revisor Oficial de Contas da ZON Multimédia, José Vieira dos Reis. -----

Passados que foram cerca de dez minutos sobre a hora marcada para a reunião, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, cumprimentou todos os presentes e anunciou que a Assembleia Geral de Obrigacionistas fora regularmente convocada, nos termos e com a antecedência estabelecidos pela lei, mediante aviso convocatório publicado nos *websites* do Portal da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e da Sociedade, em 27 de janeiro de 2013, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais. -----

Seguidamente, anunciou que, conforme a lista de presenças e as cartas de representação dos Obrigacionistas representados, que ficam arquivadas junto à ata da reunião, constituindo parte integrante da mesma, se encontravam presentes ou representados 19 Obrigacionistas, titulares de 3034 obrigações, correspondentes a 96,3175% do total de 3150 obrigações escriturais emitidas, ao portador, representativas do empréstimo obrigacionista – “Obrigações ZON Multimédia 2010-2014”. -----

Encontrando-se, deste modo, preenchido o quórum exigível para que a Assembleia Geral de Obrigacionistas reunisse e deliberasse validamente sobre as matérias para que fora convocada. -----

Declarou ainda que, encontrando-se satisfeitos todos os restantes requisitos necessários ao regular funcionamento da Assembleia Geral e constatando que a convocatória e as respetivas propostas eram do conhecimento de todos os presentes, se iria dar início aos trabalhos. -----

De seguida e anteriormente a entrar no Ponto Um da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa, em face de ter sido rececionado pela Mesa, por entrega em mão, na manhã do dia da presente Assembleia Geral (21 de fevereiro de 2013), um requerimento do Conselho de Administração da ZON Multimédia respeitante ao ponto dois da ordem de trabalhos, propôs, como disciplina dos trabalhos da Assembleia, que se deliberasse,

primeiramente, sobre a admissão de tal requerimento e, só depois, sobre o Ponto Um da ordem de trabalhos.-----

Assim e para conhecimento dos Obrigacionistas, passou a ler o referido requerimento, o qual fica arquivado junto à presente ata, considerando-se parte integrante da mesma, nos seguintes termos: *“Em momento posterior à data da convocatória da presente Assembleia Geral de Obrigacionistas, referente à emissão “Obrigações ZON Multimédia 2010-2014”, o Conselho de Administração da ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, considerando que as obrigações representativas do referido empréstimo obrigacionista se encontram concentradas na titularidade de um número diminuto de intermediários financeiros, tomou conhecimento de uma proposta alternativa apresentada pelos referidos intermediários financeiros. -----*

*A proposta alternativa consiste na entrega de declarações escritas por parte dos titulares das obrigações objeto da emissão “Obrigações ZON Multimédia 2010-2014”, nos termos das quais estes renunciaram, de forma expressa e irrevogável, ao exercício do direito de exigir o reembolso antecipado das obrigações da sua titularidade, por força da fusão por incorporação da Optimus SGPS, S.A. (“Optimus SGPS”) na ZON Multimédia, bem como da concomitante alteração da sua estrutura de controlo. Neste contexto, informa ainda o Conselho de Administração que rececionou, até à presente data, as referidas declarações escritas, emitidas por titulares de obrigações representativas de uma parte substancial do montante global da emissão, correspondente a cerca de € 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de euros). -----*

*Perante a situação factual descrita, deliberou o Conselho de Administração a supressão da proposta de deliberação por si apresentada no âmbito do Ponto 2. da Ordem de Trabalhos, a qual tinha por objeto a modificação dos termos e condições da emissão “Obrigações ZON Multimédia 2010-2014”, em virtude de o efeito pretendido com a sua apresentação – i.e., o não exercício do direito de exigir o reembolso antecipado por parte dos titulares daquelas obrigações, por força da fusão por incorporação da Optimus SGPS na ZON Multimédia, bem como da concomitante alteração da sua estrutura de controlo – poder ser alcançado por uma via mais simplificada para a ZON Multimédia. -----*

*Pelo exposto, requer-se respeitosamente a V.Exa. que seja suprimido o Ponto 2 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de Obrigacionistas a realizar a 21 de fevereiro de 2013, referente à emissão “Obrigações ZON Multimédia 2010-2014”. Lisboa, 21 de fevereiro de 2013.” -----*

O Presidente da Mesa informou os presentes que, a instruir o presente requerimento do Conselho de Administração da ZON Multimédia, tinha em sua posse as cartas dos Bancos dirigidas ao referido Conselho de Administração, as quais ficam arquivadas junto à presente ata, considerando-se parte integrante da mesma. -----

O Presidente da Mesa, após referir ser entendimento da Mesa que o *supra* referido requerimento do Conselho de Administração da ZON Multimédia era de admitir, e após questionar os Obrigacionistas se algum se opunha a tal admissão, verificando que ninguém pretendeu usar da palavra, submeteu a admissão do requerimento a votação pela Assembleia. -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 19 Obrigacionistas, titulares de 3034 obrigações, correspondentes a 96,3175% do total de 3150 obrigações escriturais emitidas e a um total de 3034 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Presidente da Mesa anunciou que a admissão do requerimento do Conselho de Administração da ZON Multimédia e a inerente retirada do ponto 2 da Ordem de Trabalhos foi aprovada por unanimidade, com 3034 votos a favor, pelo que a Mesa recebeu e integrou o referido requerimento no expediente das deliberações.- -----

Finda a apresentação da votação, o Presidente da Mesa, questionando os Obrigacionistas, constatou e mencionou não existir qualquer reserva à deliberação de admissão do referido requerimento do Conselho de Administração. -----

Seguidamente, entrou no **Ponto Um** da Ordem de Trabalhos: *“Pronunciarem-se, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, sobre a fusão por incorporação da Optimus SGPS, S.A. (“Optimus”) na ZON Multimédia, conforme prevista no projeto de fusão aprovado pelos órgãos de administração destas sociedades em 21 de janeiro de 2013, com a conseqüente extinção da sociedade incorporada e a transmissão global do respetivo património para a sociedade incorporante (“Fusão)”*, no âmbito da qual foi apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade uma proposta com o seguinte teor:-----

A) *“Considerando que: O Conselho de Administração, em reunião de 21 de janeiro de 2013, deliberou aprovar o Projeto de Fusão e respectivos anexos (Anexo I à presente Proposta) referente à fusão a realizar mediante a incorporação e transferência global do património da OPTIMUS – SGPS, S.A. (“OPTIMUS SGPS”) na/para a ZON MULTIMÉDIA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A. (“ZON*

Multimédia” ou “Sociedade”), sendo esta e a OPTIMUS SGPS doravante designadas em conjunto por “Sociedades Participantes”, nos termos do disposto no Artigo 97.º, n.º 4, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) (a “Fusão”);-----

B) O Conselho de Administração acredita nas enormes potencialidades e no valor acrescentado que a Fusão trará à ZON Multimédia, aos seus stakeholders e ao mercado Português, uma vez que entende que esta operação, a concretizar-se, terá como resultado, nomeadamente:-----

- (i) A criação de um grupo de telecomunicações com dimensão relevante e com capacidade de aumentar a projeção do mercado de capitais Português;-----
- (ii) O potencial de crescimento originado pela complementaridade e convergência das infraestruturas próprias das sociedades participantes na Fusão, com o consequente desenvolvimento de produtos e serviços inovadores e mais abrangentes;-----
- (iii) O fomento da concorrência, da produtividade e da inovação, através da criação de um operador com presença relevante e dimensão em todos os segmentos de mercado em Portugal;-----
- (iv) A criação de um operador mais sólido e mais forte, em resultado de uma operação com maior escala, com a respetiva captura de sinergias operacionais; e-----
- (v) A possibilidade de aumentar a exposição e o crescimento internacional que se pretende.-----

C) Entende, ainda, o Conselho de Administração que a criação de um grupo de comunicações mais forte e sólido permitirá uma maior capacidade de prossecução de uma estratégia de crescimento sustentável, de internacionalização e de gestão eficiente, onde a partilha de experiência e competências das equipas das sociedades envolvidas será um fator decisivo e fundamental, saindo reforçada a garantia dos credores da ZON Multimédia;-----

D) Ora, nos termos do Artigo 101.º-A do CSC, e no prazo de um mês após a publicação do registo do Projeto de Fusão, os credores da ZON Multimédia cujos créditos sejam anteriores à mencionada publicação podem deduzir oposição judicial à Fusão, com fundamento no prejuízo que derive desta para a realização dos seus direitos, e desde que tenham solicitado à ZON Multimédia a satisfação do seu crédito ou a prestação de garantia adequada, há pelo menos 15 dias, sem que o seu pedido tenha sido atendido;---

E) No que concerne especificamente aos credores obrigacionistas, estabelece o n.º 2 do Artigo 101.º-C do CSC que se devem realizar assembleias dos credores obrigacionistas das Sociedades Participantes para se pronunciarem sobre a Fusão, relativamente aos possíveis prejuízos para os credores obrigacionistas;-----

F) Atendendo às vantagens resultantes da Fusão para a ZON Multimédia descritas supra, e conforme explicitado no Capítulo IX do Projeto de Fusão junto à presente Proposta como Anexo I, o Conselho de Administração da ZON Multimédia considera que a situação económico-financeira desta - tanto atualmente como após a concretização da Fusão, em que será reforçada pela incorporação da totalidade do património da OPTIMUS SGPS e pelo aumento do capital social projetado em resultado da Fusão -, bem como a prática comercial corrente da ZON Multimédia, caracterizada por honrar pontual e escrupulosamente os seus compromissos, constituem garantia suficiente para acautelar os direitos dos credores das Sociedades Participantes;-----

G) Em face do exposto no Considerando anterior, corresponde ao entendimento do Conselho de Administração da ZON Multimédia que da Fusão não são susceptíveis de advir quaisquer prejuízos para os credores obrigacionistas da Sociedade, pelo que o eventual exercício do direito de oposição à Fusão nos termos dos Artigos 101.º-A a 101.º-C do CSC se encontra desprovido de qualquer fundamento.-----

Propõe-se que, no âmbito do Ponto um da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral de Obrigacionistas delibere o não exercício do direito de oposição à Fusão, tudo nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 101.º-A a 101.º-C do CSC.”-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, Daniel Proença de Carvalho, para, querendo, prestar esclarecimentos sobre a proposta submetida à deliberação:-----

Tomando a palavra, o Senhor Presidente do Conselho de Administração cumprimentou todos os presentes, com particular destaque para os Senhores Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral e Obrigacionistas presentes, após o que prestou a declaração que a seguir se transcreve:-----

“Esta Assembleia Geral tem como objeto neste primeiro ponto, sendo que o segundo ponto já foi retirado, pedir aos Obrigacionistas desta Emissão que se pronunciem, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, sobre a fusão, ou proposta de fusão, por incorporação da Optimus na ZON Multimédia,

conforme prevista no projeto de fusão aprovado pelos órgãos de administração das duas sociedades. -----

Conforme foi publicamente anunciado e na sequência da solicitação apresentada pela SONAECOM SGPS, S.A., pela KENTO Holding Limited e pela UNITEL International Holdings para que os Conselhos de Administração da ZON Multimédia e da Optimus SGPS, S.A. ("Optimus") apresentassem em conjunto a conveniência e a oportunidade de uma operação de fusão por incorporação da Optimus na ZON Multimédia, os Conselhos de Administração das duas Sociedades aprovaram, por unanimidade, no passado dia 21 de janeiro de 2013, o respetivo projeto de fusão. Nos termos deste projeto de fusão a concretização da fusão ficou condicionada à verificação de algumas condições, a saber: i) a aprovação da fusão pelos órgãos competentes da ZON Multimédia e da Optimus; ii) a não oposição da Autoridade da Concorrência; e iii) a emissão de declaração de derrogação do dever de lançamento de Oferta Pública de Aquisição (OPA) obrigatória por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). -----

É nossa convicção e também da Optimus que a fusão projetada tem grandes potencialidades e contribuirá para o robustecimento estratégico, comercial e financeiro da ZON Multimédia enquanto Sociedade que incorpora a Optimus, para além de trazer valor acrescentado ao Mercado Português. -----

De facto, ambas as Sociedades consideram que desta operação resultará, em síntese: i) a criação de um Grupo de Telecomunicações com dimensão relevante e com capacidade de aumentar a projeção do mercado de capitais português, com um volume de negócios combinado superior a 1,6 mil milhões de euros e a uma rentabilidade operacional (EBITDA) de perto de 540 milhões de euros e com uma quota de receitas no mercado de telecomunicações nacional de 26%; ii) o potencial de crescimento originado pela complementaridade e convergência das infraestruturas próprias de ambas as empresas, com o conseqüente desenvolvimento de produtos e serviços inovadores e mais abrangentes; iii) o fomento da concorrência, da produtividade e da inovação, através da criação de um operador com presença relevante e dimensão em todos os segmentos do mercado em Portugal; iv) a criação de um operador mais sólido, mais forte em resultado de uma operação com maior escala e respetiva captura de sinergias operacionais; finalmente v) a possibilidade de aumentar a exposição e o crescimento internacional da nova sociedade. -----

*Para além destes benefícios, julgamos merecer particular destaque, de um prisma financeiro, a ZON Multimédia, enquanto sociedade incorporante, manterá, após a fusão, uma estrutura de capital muito sólida que sairá reforçada pela incorporação da totalidade do património da Optimus e pelo aumento do capital social projetado em resultado da fusão. Sendo assim, e atendendo às vantagens resultantes da fusão para a ZON Multimédia, o Conselho de Administração da ZON Multimédia considera que a situação económico-financeira da ZON, bem como a sua prática comercial corrente caracterizada por honrar pontual e escrupulosamente os seus compromissos, constituem uma garantia, mais do que suficiente, para acautelar os direitos dos credores da ZON e em particular dos seus Obrigacionistas. -----*

*Por isso mesmo, o Conselho de Administração da ZON Multimédia, no âmbito deste ponto da ordem de trabalhos, propõe à Assembleia Geral de Obrigacionistas que delibere o não exercício do direito de oposição à fusão, nos termos e para os efeitos dos citados preceitos do Código das Sociedades Comerciais.” -----*

Seguidamente, o Presidente da Mesa questionou se algum dos presentes pretendia usar da palavra sobre este ponto da ordem de trabalhos, após o que colocou a respetiva proposta a votação. -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 19 Obrigacionistas, titulares de 3034 obrigações, correspondentes a 96,3175% do total de 3150 obrigações escriturais emitidas e a um total de 3034 votos. -----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto Um da ordem de trabalhos foi aprovada com a maioria qualificada necessária, contabilizando-se 3031 (três mil e trinta e um) votos a favor, correspondente a uma percentagem de 99,9011%, e 3 (três) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,0989%. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

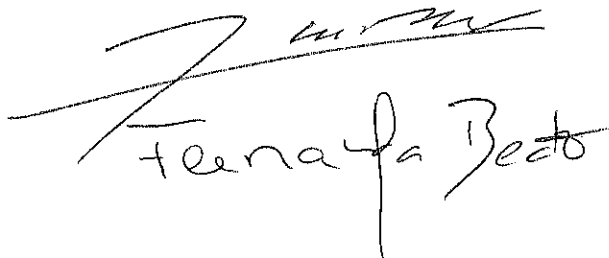
Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral usando da palavra disse, que face à votação e deliberação anteriormente tomada, quanto à admissão da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, de retirar da Ordem de Trabalhos o Ponto dois, é entendimento da Mesa que foi deliberada a retirada do Ponto dois da Ordem de Trabalhos. No entanto, questionou os Senhores Obrigacionistas, se tinham alguma reserva ao entendimento da Mesa e se desejavam exarar em ata alguma declaração no





que diz respeito à referida tomada de decisão. Não se verificando a intervenção de nenhum dos Senhores Obrigacionistas no que diz respeito à decisão de retirada do Ponto dois da Ordem de Trabalhos, a Assembleia dos Obrigacionistas deliberou aderir à proposta do Conselho de Administração, de retirar o assunto da discussão e apreciação da Ordem de Trabalhos. -----

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Obrigacionistas declarou encerrada a sessão cerca das dez horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral de Obrigacionistas, respetivamente, Júlio Castro Caldas e Maria Fernanda Carqueija Alves Ribeirinho Beato. -----



Maria Fernanda Carqueija Alves Ribeirinho Beato

